

de Belas-Artes, 1200 Lisboa), acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de habilitações literárias, comprovando a sua licenciatura pelas Faculdades de Belas-Artes de Lisboa e do Porto;
- Curriculum vitae*;
- Quaisquer outros elementos comprovativos da qualificação e experiência profissionais do candidato que este entenda deverem ser apreciados pelo júri;
- Dois fotografias do candidato.

Das deliberações da Academia quanto à admissão dos requerimentos e adjudicação do prémio não há recurso.

14 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Augusto Pereira Brandão*.

### Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

**Aviso (extracto) n.º 2667/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo de 7 de Fevereiro de 2006:

Dinah Maria de Oliveira Martins, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — autorizado o exercício de funções correspondentes à carreira de técnico superior de arquivo em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, tendo em vista a reclassificação profissional em lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo.

8 de Fevereiro de 2006. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### Direcção Regional de Saúde

##### Centro de Saúde de Ponta Delgada

**Aviso n.º 6/2006/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 19 de Janeiro de 2006, e de acordo com a circular normativa n.º 12, de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares na categoria de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal deste Centro de Saúde, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 442/91, de 8 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Local de trabalho — área de actuação do Centro de Saúde de Ponta Delgada, sito na Rua do Conselheiro Dr. Luís Bettencourt

Medeiros Câmara, 26-28, 9500-058 Ponta Delgada, e que abrange os concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa.

8 — Vencimento — o correspondente à tabela 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções a que se candidata.

9.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o título profissional de enfermeiro;
- Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros;
- Possuir mais de um ano de serviço ininterrupto em contrato administrativo de provimento, em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, conforme a circular normativa n.º 12, de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro. O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$AC = \frac{7(HA) + 6(EP) + 5(FP) + 2(OER)}{20}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitação académica;  
EP = experiência profissional;  
FP = formação profissional;  
OER = outros elementos relevantes.

a) Habilitações académicas:

Sem grau de bacharel — 16 pontos;  
Com grau de bacharel — 18 pontos;  
Com grau de licenciatura — 20 pontos;

b) Experiência profissional:

Menor ou igual a dois anos — 16 pontos;  
De três a seis anos — 18 pontos;  
Maior ou igual a sete anos — 20 pontos;

c) Formação profissional:

Como formando — por cada dia de acção de formação 1 ponto até ao limite de 10 pontos (considera-se como dia de formação um total de seis horas diárias).

Como formador:

Realização/apresentação de trabalhos no serviço e ou em outras instituições — 0,5 pontos por cada até ao limite de 2,5 pontos;

Realização/apresentação de trabalhos em jornadas/congressos — 1 ponto por cada até ao limite 3 pontos;

Realização/apresentação de trabalhos de investigação — 1,5 pontos por cada até ao limite de 4,5 pontos;

d) Outros elementos relevantes — forma e conteúdo do currículo:

Apresentação — 5 pontos;  
Estilo literário — 5 pontos;  
Documentos comprovativos — 10 pontos.

11 — As referências curriculares relativamente aos factores de apreciação só serão pontuadas desde que devidamente fundamentadas por documentos autênticos ou autenticados.

12 — Havendo igualdade de classificação, serão aplicados os n.ºs 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente